



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
	<p><b>Atividade:</b> Ações de deteção de alojamento não licenciado/registado. <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023. <b>Ação:</b> Deteção de alojamento turístico sem título válido/registado. <b>Data:</b> www.facebook.com <b>Inspetores:</b> Luís Brasil</p>	<p><b>Identificação:</b> [Redacted] <b>Entidade exploradora:</b> [Redacted] <b>Sede/Morada:</b>  <b>Responsável:</b> [Redacted]</p>	<p>Após ação de deteção (AD-ANL-IRT/2023/69) foi notificado o proprietário do alojamento para no prazo dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no site referido. Respondeu (02/10/2023) afirmando que o anúncio tinha sido retirado, o que foi confirmado.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).</p>	<p>Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2023/671. <b>O inspetor:</b></p>	<p><i>Comenda - 20.10.23 H. P. G.</i></p>

RI-2023-309

Assinado por: Luís Guilherme Duarte Brasil  
Num. de Identificação: 07407016  
Data: 2023.10.02 14:56:35+00'00'